



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.047, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a concessão de incentivo à empresa Metalúrgica Metalbovi EIRELI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivo para ampliação de indústria, a empresa Metalúrgica Metalbovi EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.765.998/0001-64, com sede na Rua Hédio Lourenço Dilli, nº 2807, Boa Vista, Poço das Antas/RS, com base na Lei nº 1.288 de 13 de fevereiro de 2009.

Art. 2º O incentivo será de acordo com o previsto no inc. V, do art. 3º da Lei nº 1.288/2009, com a execução de serviços de terraplenagem e aterro de uma área de aproximadamente 3.500m² (três mil e quinhentos metros quadrados), com o fornecimento de material e serviços.

Art. 3º Aplica-se, subsidiariamente, a presente Lei as disposições contidas na Lei nº. 1.288, de 13 de fevereiro de 2009, podendo o Poder Executivo regulamentar a matéria, no que couber.

Art. 4º Caso a empresa não executar o projeto de ampliação, num prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com a proposta apresentada, esta deverá ressarcir ao erário municipal, o valor equivalente ao custo dos serviços prestados, ou de acordo com o não executado, em caso de execução parcial

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de abril de 2019.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.